



**AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA –
ESTADO DO PARANÁ**

Processo nº. 0000086-38.1992.8.16.0031

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Síndica no processo de falência supracitado, em que é falida a sociedade empresária **ARAÚJO NETO & PELEGRINI LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento à intimação retro, manifestar-se nos seguintes termos.

Para possibilitar a apresentação do plano de rateio, esta Síndica requer à Secretaria a juntada dos extratos bancários atualizados das contas judiciais vinculadas ao presente feito.

Outrossim, no que se refere ao “item 1, b)” da r. decisão de mov. 278, esclarece que, conforme informação do ofício de mov. 158, “o processo 9640111120”, número dos autos físicos do processo n.º 0011112-87.1996.4.04.7006 “foi extinto em razão do pagamento da dívida executada por meio de sentença prolatada em 01/04/2009, tendo sido baixado em 28/08/2009 e eliminado, após a devida publicação em edital (Edital de Eliminação 17/2015), em 01/03/2016”. Não há, portanto, como restituir valores para o processo mencionado. Após o pagamento das dívidas, havendo saldo remanescente, este será destinado na forma da lei.





ANTE O EXPOSTO, presta os esclarecimentos acima e requer-se sejam apresentados ao processo extratos bancários atualizados das contas judiciais vinculadas ao presente feito, para possibilitar a apresentação do plano de rateio.

Nestes termos, pede deferimento.

Guarapuava, 7 de maio de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

